



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**ATO Nº -8-4-6**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a Resolução 337, de 6 de fevereiro de 2019, dispondo sobre a concessão, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal nº 2.350, de 20 de março de 2018, de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º desta Resolução determinando que o vale alimentação se efetivará mediante processo licitatório em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a disponibilização de recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata a referida Resolução, ocorrendo por conta de dotações próprias consignadas ao Legislativo;

## **RESOLVE:**

Determinar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação mediante cartão eletrônico munido de senha numérica, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem carregados mensalmente e cumulativamente, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Resolução 337, de 6 de fevereiro de 2019.

Campo Limpo Paulista, 16 de junho de 2021.

**A Mesa da Câmara**

**DIEGO HENRIQUE ITO**

**Presidente**

**CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

**KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO**  
**2º Secretário**

**ADRIANO BENEDITI**

**Vice-Presidente**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2021.

**Fabrício Andrade dos Reis**  
**Diretor de Assuntos Parlamentares**